



J

## DESPACHO Nº 17/2022

Considerando que:

- 1.) A Comissão de Proteção de Crianças e Jovens funciona em modalidade alargada ou restrita, nos termos do artigo 16.º da Lei de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo (LPCJP), aprovada pela Lei n.º 147/99, de 01 de Setembro (na sua atual redação);
- 2.) A comissão alargada é composta por um representante do Município, a indicar pela Câmara Municipal [alínea a), do n.º 1, do artigo 17.º da LPCJP];
- 3.) O representante do Município é, por inerência, membro da comissão restrita [n.º 2, do artigo 20.º da LPCJP];
- 4.) Os membros da comissão de proteção são designados por um período de três anos, renovável por duas vezes (9 anos) podendo, a título excepcional, prolongar-se para além do prazo máximo estabelecido, designadamente nos casos de impossibilidade de substituição do membro;
- 5.) Desde novembro de 2016 a representação do Município é assegurada pela técnica superior, Dra. Sofia Queiroz Ferreira de Almeida;
- 6.) Tendo em conta as necessidades que decorrem da Lei, nomeadamente o tempo a disponibilizar para o exercício de funções na CPCJ, torna-se necessária a alteração do representante do Município nessa comissão;
- 7.) A designação do novo representante deve permitir que este participe na eleição da presidência, a decorrer no próximo dia 22 de fevereiro, a qual iniciará um novo ciclo da CPCJ.

Nos termos conjugados do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 17.º, no n.º 2 do artigo 20.º e no n.º 1 do artigo 26.º Lei de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo e ao abrigo do previsto no artigo 3 do artigo 35.º Do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na sua atual redação):

- i. Determino a cessação de funções, enquanto representante, da Técnica Superior, Dra. Sofia Queiroz Ferreira de Almeida;
- ii. Designo como representante do Município de Fafe na comissão alargada da Comissão de Protecção de Crianças e Jovens, o Dr. José Freitas Pereira.

O presente despacho fica sujeito a ratificação pela Câmara Municipal de Fafe, na sua próxima reunião, nos termos e para os efeitos do previsto no n.º 3 do artigo 35.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na sua atual redação).

O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

Fafe, 15 de fevereiro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal,



(Antero Silva Oliveira Barbosa Fernandes, Dr.)